



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

299

CONTRATO Nº 11/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO ATRAVÉS DE COLETA, TRANSMISSÃO E PROCESSAMENTO IMAGENS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SUPORTE TÉCNICO E LICENÇAS, PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA."

Pelo presente aditamento contratual, os abaixo assinados, de um lado, a **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**, Autarquia Municipal, com sede à Praça Tiradentes, s/n, nesta cidade de Americana, inscrita no CNPJ sob o nº 46.969.952/0001-19, neste ato representada pelo seu Diretor Comandante Sr. **MARCO AURÉLIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 25.508.369 SSP/SP e do CPF nº 281.576.108-42, nomeado através da Portaria nº 10.236, de 1º de janeiro de 2021, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **MULTIWAY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com sede à Av João Furtado Gouveia Sobrinho, nº 300, B. Santa Cruz, cidade de Itatiba, CEP 13.251-534 com CNPJ/MF 56.681.562/0001-00, Inscrição Estadual nº 382.025.575.110, neste ato representada por **Cássio Andrade Perocco**, RG/SP. 14.524.587-1 e CPF/MF.102.642.028-80, residente a Rua Henrique Soares Coimbra, 124 B. Terras de Santa Cruz, Itatiba/SP, têm entre si, como justo e acertado o presente instrumento de Contrato Administrativo nº 11/2022, constante do procedimento administrativo nº 15/2022, referente a Licitação de Pregão Presencial nº 04/2022, mediante as cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

1 - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato, "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOMONITORAMENTO ATRAVÉS DE COLETA, TRANSMISSÃO E PROCESSAMENTO IMAGENS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SUPORTE TÉCNICO E LICENÇAS, PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA.**" conforme o edital, licitado na modalidade Pregão Presencial nº 4/2022, Processo Administrativo nº 15/2022, que passa a fazer parte deste instrumento contratual.

Qtd	Serviços	Valor unitário	Valor Mensal	Valor anual
09	Locação de faixa de rodagem com câmera com processamento de OCR, com todos os serviços e produtos inclusos	R\$ 2.990,00	R\$ 26.910,00 ✓	R\$ 322.920,00

Qtd	Serviços	Valor unitário	Valor Mensal	Valor anual
10	Serviços de captura, processamento de imagens, contemplando fornecimento, instalação, manutenção, reposição de peças, suporte técnico e licenças	R\$ 1.150,00	R\$ 11.500,00 ✓	R\$ 138.000,00

VALOR TOTAL MENSAL: R\$ 38.410,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e dez reais)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 460.920,00 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e vinte reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1 Face ao disposto na cláusula primeira, e de acordo com os preços do Pregão Presencial 04/2022, a "GAMA" ajusta com a "CONTRATADA" a prestação do objeto da licitação pelo valor global descrito na tabela acima, de **R\$ 460.920,00 (quatrocentos e sessenta mil, novecentos e vinte reais)**





CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO, DO PRAZO

3.1. A GAMA se compromete a realizar o pagamento à "**CONTRATADA**" de acordo com o firmado, ao 28º (vigésimo oitavo) dia corrido do aceite da nota fiscal, mediante apresentação da Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014).

3.1.1 - Ocorrendo erro na apresentação de faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

3.1.2 - O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, de cópia, da Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014) e da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS.

3.1.3 - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à GAMA multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

3.2. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

3.3. O prazo de instalação dos equipamentos, serviços e licenças necessários à execução do objeto é de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da assinatura do contrato, conforme especificações constantes nos Anexos I e IX, do Edital do Pregão Presencial nº 04/2022, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 A Contratada será remunerada, desde que cumpra a obrigação, com os recursos financeiros previstos na dotação orçamentária com categoria econômica 3390.39, conforme Processo Administrativo nº 15/2022.

CLÁUSULA QUINTA: DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

5.1. São obrigações da **CONTRATADA** além daquelas arroladas nos Anexos I e IX, do Edital do Pregão nº04/2022

a) O pagamento de todos os tributos quer municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir sobre a contratação ora ajustada.

b) Manter e comprovar, quando a administração solicitar, durante toda a execução do contrato, as obrigações de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 O regime de execução do contrato é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES E DA MULTA

7.1 Pela desistência ou inexecução total ou parcial do contrato, sujeitar-se-á a "**CONTRATADA**" à aplicação das seguintes penalidades:

I – multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações ou, ainda, no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;

II – multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, na prestação do objeto licitado, sem justificativa aceita pela Administração, calculada sobre o valor do contrato até o 5º dia útil, após o que aplicar-se-á a multa, prevista no item I desta cláusula;

III - As multas previstas nos incisos anteriores serão descontadas em moeda corrente dos pagamentos eventualmente devidos a "**CONTRATADA**", ou cobradas administrativa ou judicialmente;

IV - Além das estipulações constantes deste contrato, se sujeita a "**CONTRATADA**" às demais penalidades prescritas no artigo 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas, inclusive, pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.90).





GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

301

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O contrato poderá ser rescindido pela "GAMA", no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidades, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando se verificar:

- I - O descumprimento das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - A paralisação do fornecimento/serviços sem justa causa e sem prévia comunicação à GAMA;
- IV - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial, deste instrumento, sem expressa anuência da GAMA;
- V - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VI - O descumprimento à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que rege as licitações;

Parágrafo Único: Ficam assegurados à "Contratante" os direitos de rescisão administrativa, enunciados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA NONA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO

9.1 - Faz parte integrante deste instrumento, o Procedimento Administrativo nº 15/2022 Pregão Presencial nº 04/2022

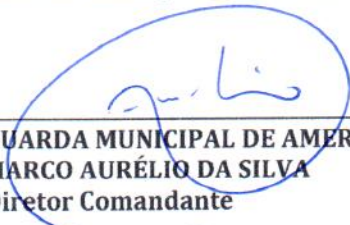
9.2 - Este contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Americana, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solucionar questões oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente.

Por estarem de pleno e perfeito acordo, foi lavrado o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas de rol abaixo.

Guarda Municipal de Americana, aos 27 de Outubro de 2022.


GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA
MARCO AURÉLIO DA SILVA

Diretor Comandante

CASSIO ANDRADE
PEROCCO:10264202
880

Assinado de forma digital por
CASSIO ANDRADE
PEROCCO:10264202880
Dados: 2022.10.27 16:51:07 -03'00'

MULTIWAY COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Cássio Andrade Perocco,
Diretor

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____